



DIA MUNDIAL ANTI CONTRAFACÇÃO

Assinalou-se a 5 de Junho o Dia Mundial Anti Contrafação, como forma de alertar para os efeitos negativos da contrafação e da pirataria, e dos danos causados por estas práticas ilícitas.

A contrafação é, de acordo com a definição contida no dicionário Priberam, o acto de “reproduzir ou imitar fraudulentamente uma coisa, em prejuízo do autor ou do inventor”.

Normalmente, nas situações de contrafação, além da reprodução do produto em si, há também reprodução da marca/logotipo que os acompanha.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Determina o Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, nos artigos 196.º e 197.º, que “*comete crime de contrafação quem utilizar como sendo criação ou prestação sua, obra, prestação de artista, fonograma, videograma ou emissão de radiodifusão que seja mera reprodução total ou parcial de obra ou prestação alheia, divulgada ou não divulgada, ou por tal modo semelhante que não tenha individualidade própria*”, sendo punido com “*pena de prisão até três anos e multa de 150 a 250 dias, de acordo com a gravidade da infracção, agravadas uma e outra para o dobro em caso de reincidência, se o facto constitutivo da*

infracção não tipificar crime punível com pena mais grave”, sendo “a negligência é punível com multa de 50 a 150 dias”.

Por outro lado, no que se refere aos direitos de propriedade industrial, nomeadamente quanto às marcas, estipula o **Código da Propriedade Industrial**, no artigo 320.º, que é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias quem, sem consentimento do titular do direito:

- a) Fabricar, importar, adquirir ou guardar, para si ou para outrem, com qualquer das finalidades referidas nas alíneas seguintes, quaisquer suportes que reproduzam ou imitem uma marca registada, no todo ou em algumas das suas partes características;
- b) Usar, nos seus produtos ou respectivas embalagens, marcas contrafeitas ou imitadas;
- c) Oferecer ou prestar serviços sob marcas contrafeitas ou imitadas;
- d) Importar, exportar, distribuir, colocar no mercado ou armazenar com essas finalidades, produtos com marcas contrafeitas ou imitadas;
- e) Usar reprodução ou imitação de marca registada como firma ou denominação social;
- f) Usar, no exercício das actividades referidas nas alíneas b) a e), marcas contrafeitas ou imitadas em documentos comerciais ou em

publicidade;

- g) Usar, contrafazer ou imitar marcas notórias cujos registos já tenham sido requeridos em Portugal;
- h) Usar, ainda que em produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, marcas que constituam tradução ou sejam iguais ou semelhantes a marcas anteriores cujo registo tenha sido requerido e que gozem de prestígio em Portugal, ou na União Europeia se forem marcas da União Europeia, sempre que o uso da marca posterior procure, sem justo motivo, tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio das anteriores ou possa prejudicá-las;
- i) Usar, nos seus produtos, serviços, estabelecimento ou empresa, embalagens, dísticos ou quaisquer outros suportes com marcas registadas legitimamente apostas.

GRUPO ANTI CONTRAFACÇÃO

Durante o ano de 2024, o Grupo Anti Contrafacção (GAC), em Portugal, constituído pela ASAE, AT, GNR, e PSP, fez a apreensão de 3.264.653 unidades de produtos contrafeitos ou pirateados, no valor total estimado de 6.173.443,27€.

De acordo com o Relatório da GAC de 2024, apresentado no final de Abril, entre os produtos apreendidos em 2024, em diversas acções de fiscalização, pelas diferentes autoridades públicas, destacam-

se as seguintes categorias: cerca de 2.5 milhões de peças e acessórios de vestuário e calçado, (75% do total de artigos apreendidos); e, cerca de meio milhão de produtos derivados do tabaco ou tabaco (13% do total de artigos apreendidos).

Em relação ao comércio electrónico, a ASAE fiscalizou cerca de 11.000 sites, tendo registado 12 processos-crime relativos a violação de Direitos de Propriedade Industrial.

Já quanto a direitos de autor e direitos conexos, a Inspeção Geral das Actividades Culturais (IGAC) instruiu 800 denúncias, das quais 82,5% foram confirmadas, tendo-se determinado a remoção/impedimento de acesso a 660 domínios.

Quanto a conteúdos disponibilizados ilicitamente online, foram visionados 122

jogos de futebol, identificando-se 1.499 situações, das quais foram bloqueadas 1.459.

NOTAS FINAIS

A contrafacção representa não só um enorme risco para a segurança e saúde, bem como tem um enorme impacto na economia e na reputação de empresas e marcas, uma vez que os produtos falsificados podem conter substâncias perigosas, serem de qualidade inferior ou violarem direitos de propriedade intelectual.

Vanessa Gaspar
v.gaspar@caldeirapires.pt

Notas: a autora escreve de acordo com o antigo acordo ortográfico